

ção das estruturas de betão armado das zonas que constituem a 1.ª fase do hospital regional do Funchal;

E que para essa execução, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 700 dias, que abrange parte do ano de 1963, o ano de 1964 e parte do ano de 1965;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato com a firma Lourenço, Simões & Reis, L.ª, para a execução da empreitada de construção das estruturas de betão armado das zonas que constituem a 1.ª fase do hospital regional do Funchal, pela importância de 6 425 662\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão de Construções Hospitalares despendendo com pagamentos relativos à execução do contrato mais de 3 000 000\$ no corrente ano, 3 000 000\$ no ano de 1964 e 425 662\$ no ano de 1965, acrescendo às importâncias fixadas para os dois últimos anos os saldos de cada ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 44 930

Tendo sido aprovado pelo Decreto n.º 42 932, de 19 de Abril de 1960, o plano de arborização da bacia hidrográfica do rio Mira, procedeu a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, ao abrigo da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954, à elaboração dos projectos de arborização dos terrenos particulares incluídos naquele perímetro.

Ouvidas as estações competentes;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São submetidos ao regime florestal parcial obrigatório os 223 prédios constantes da lista em anexo, com a área total de 13 888,227 ha, e situados no concelho de Odemira, freguesia de S. Luís.

Art. 2.º A arborização será efectuada de acordo com o estabelecido no artigo 13.º e seus parágrafos da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954.

Art. 3.º A execução do presente decreto só terá lugar decorrido o prazo de 30 dias, a contar da data da afixação dos editais regulamentares nos lugares públicos do costume do concelho e freguesia da situação das propriedades.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Luís Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho.

Lista de prédios a que se refere o artigo 1.º

Concelho de Odemira

Freguesia de S. Luís

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total (hectares)
A	1	Casa Velha	47,250
"	2	Herdade do Barranco de Baixo	391,450
AA	1	Monte do Caeiro	4,800
"	3	Troviscais	1,800
"	4	Troviscais	1,950
"	5	Ceftalino	0,750
"	7	Ceftal Novo	2,100
"	8	Troviscais	2,325
"	11	Mal Julgada	1,925
"	12	Soalheira	2,225
"	2	Ceftal de Rocha	9,800
"	13	Camelinhas	9,425
"	15	Corgos	6,800
"	18	Herdade da Laje	131,200
"	19	Herdade da Craveira	177,725
"	20	Herdade da Labareja	84,525
"	21	Vale Pereiro	18,325
"	40	Quinhões do Monte	16,150
"	46	Terras Vermelhas	55,325
"	47	Terras Vermelhas	8,000
"	48	Areia	1,800
"	49	Terras Vermelhas	9,200
"	50	Troviscais	12,725
"	51	Moinho de Troviscais	0,375
"	52	Ceftal	2,625
"	59	Herdade do Vale do Rego	57,325
"	60	Troviscais	2,625
"	62	Troviscais	1,175
"	67	Troviscais	2 850
"	68	Troviscais	2,300
"	69	Mal Julgadinha	0,850
"	70	Mal Julgadinha	8,750
B	2	Argamassa	21,875
"	3	Quinhão da Eirinha	24,425
"	4	Samouqueira	24,850
"	5	Quinhão da Corsa	31,800
"	6	Quinhão da Horta	23,650
"	7	Brejões	31,425
"	8	Caeiro	30,175
"	9	Samouqueirinha	53,075
"	10	Fontinha	59,775
BB	1	Carvalhal	63,987
"	2	Courela do Carvão	50,000
"	6	Caldeirinha	35,300
"	7	Monte Novo de Troviscais	71,525
"	8	D. Soeiro	121,587
"	9	Courela do Malhão	43,300
"	10	Boavista do Malhão	6,300
C	3	Courela das Dobadouras	52,550
"	4	Herdade dos Sarilhos	50,200
"	5	Herdade da Argamassa Velha	9,900
"	6	Herdade da Argamassa Velha	7,000
"	7	Herdade da Argamassa Velha	3,975
"	8	Herdade da Argamassa Velha	5,275
"	9	Herdade da Argamassa Velha	6,475
"	10	Herdade da Argamassa Velha	4,600
"	11	Herdade da Argamassa Velha	7,650
"	12	Herdade da Argamassa Velha	91,650
CC	1	Herdade do Vidigal	351,625
"	6	Barranco do Vidigal	3,800
"	3	Herdade das Adegas	111,600
"	5	Charnequinha	8,575
D	1	Herdade da Caldeira	548,800
DD	1	Herdade do Vale de Aguilhão	490,675
"	2	Vale Bejinha	0,775
"	5	Vale Bejinha	23,150
"	6	Magariços	1,475
"	11	Carrasqueira	3,650
"	13	Medronheira	2,200
"	19	Carrasqueira	0,900
E	2	Herdade do Amarelo	350,875
EE	1	Herdade de Roncão	335,487
F e F ₁	1	Herdade do Vale de Beja	778,225
FF	1	Herdade das Moitas	411,087
G	1	Herdade do Vale de Porcassa de Cima	283,250

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total (hectares)	Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total (hectares)
H	1	Prendalhão	1,125	O	10	Herdade do Cerro	159,225
"	4	Raco de Baixo	125,325	"	14	Agancha	7,150
"	14	Herdade de Espada	50,500	"	15	Herdade do Canivete	250,925
"	15	Herdade do Vale da Pedra	104,800	"	16	Cortinas de Cima	1,450
"	16	Fontainha do Meio	182,075	"	18	Cortinhas	4,425
"	17	Trajanitos	17,400	"	27	Cortinhas	9,600
"	18	Trajanitos do Meio	10,325	"	28	Cortinhas	5,500
"	19	Trajanitos de Baixo	28,850	P	1	Benfeita	16,800
I	1	Herdade dos Trajanos	178,475	"	3	Cova da Zorra	20,700
"	3	Entre Águas	3,775	"	5	Pedras Negras	11,425
"	5	Rocha	2,362	"	8	Seissarinha	16,150
"	6	Ferraria	12,375	"	9	Seissarinha	21,175
"	7	Herdade da Vergueira Velha	149,025	"	10	Carrego do Gato	7,875
"	8	Herdade das Abetónicas	111,325	"	11	Salvado	4,150
"	9	Águas de Sobreiro	18,575	"	14	Cova da Zorra	1,000
"	13	Ferraria de Baixo	2,000	"	16	Cova da Zorra	1,800
"	17	Águas de Sobreiro	16,775	"	17	Cova da Zorra	1,300
J	1	Barraqueiro de Baixo	133,000	"	20	Cova da Zorra	1,775
"	2	Achadinha e Poldreiros	103,650	"	29	Ladeira	2,850
"	5	Herdade dos Poldreiros de Cima	53,600	"	37	Paredais de Cima	1,600
"	6	Monte Novo dos Poldreiros de Cima	22,000	"	38	Paredais	19,345
"	20	Poldreiros do Meio	144,312	"	39	Cova da Zorra	1,625
"	22	Montecos	10,025	"	40	Portelinha	0,662
"	23	Montecos	25,425	"	47	Córrego	22,250
"	24	Pexoira	15,850	"	48	Atabuleira	85,475
"	25	Carvalhal	30,975	"	50	Penedais	33,650
"	26	Monte do Corgo	16,750	"	51	Portela	5,600
"	27	Monte do Corgo	5,500	"	56	Cova da Zorra	3,025
"	28	Monte do Corgo	11,125	"	60	Pedras Negras	5,400
K	1	Veregueira Nova	152,237	"	62	Herdade da Descabelada	65,350
"	2	Herdade da Corte de Cima	52,475	"	63	Herdade da Descabelada	64,125
"	3	Herdade da Corte do Pinheiro	170,075	"	64	Herdade da Descabelada	30,850
L	1	Corte Pinheiro	130,750	Q e Q ₁	1	Herdade do Vale da Casca	864,875
"	10	Corte Pinheiro	0,925	R	1	Herdade dos Pêzinhos	184,300
"	12	Corte Pinheiro	13,000	"	2	Cerro do Ouro	28,950
"	79	Barranquinho	3,875	"	3	Cerro do Ouro	36,825
"	132	Cerca dos Pinheiros	2,600	"	5	Herdade do Barranco	160,725
"	142	Corte Pinheiro	0,525	S	1	Herdade da Ameixeira	226,775
"	143	Cerca do Chaparral	3,050	"	2	Herdade da Atabueira	370,875
"	146	Cerro da Vigia	1,875	T	1	Herdade de Gaios	372,987
"	147	Corte Pinheiro	1,525	"	16	Boa Vista	2,350
"	161	Cerca do Vale de Estacas	2,150	"	31	Herdade do Novo Reguengo	193,200
"	172	Cerro da Vigia	1,125	"	38	Zambujeira	28,075
"	175	Vale de Corvo	1,125	U	1	Herdade do Sol Posto e Reguengos	514,800
"	176	Cerca do Vale Corvo	1,175	"	3	Várzea da Pereira	3,800
"	178	Cerca das Oliveiras	3,800	"	4	Cerro da Madeira	4,625
"	179	Corte Pinheiro	0,475	"	5	Maceira	26,925
"	180	Cerro do Moinho	9,050	V	1	Herdade do Reguengo Pequeno	144,750
"	181	Corte Pinheiro	0,250	"	3	Herdade da Maceira	96,875
"	182	Pedreira	0,600	"	4	Courela do Montinho	10,275
"	183	Boa Vista	9,175	"	5	Figueirinha	10,725
"	186	Corte Pinheiro	2,750	"	6	Monte da Choupana	10,350
"	210	Corte Pinheiro	0,675	"	7	Maceirinha	38,575
M	2	Barbancho do Meio	92,912	"	9	Maceirinha	58,325
"	4	Vale de Covas	69,700	"	10	Maceirinha	54,725
"	5	Várzea Larga	9,050	X	1	Vale do Rego	51,900
"	6	Água do Sobreiro	17,575	"	2	Herdade do Leonardo	134,925
"	7	Água do Sobreiro	16,600	"	3	Monte da Furada	32,425
"	8	Água do Sobreiro	27,950	"	4	Herdade de Pampilhais	196,900
"	15	Quinta Nova da Alegria	13,662	Z	1	Vale Beijinha	8,537
"	16	Quinta do Sobreiro	22,725	"	2	Monte da Serra de Albaliza	7,150
"	17	Barranquinho de Baixo	10,475	"	6	Herdade das Quintas	269,150
"	18	Barranquinho de Baixo	1,287	"	54	Carapeto Novo	9,175
"	19	Rata	17,900	"	55	Carapeto Novo	12,000
"	20	Talegre	0,875	"	56	Carapeto Novo	14,300
"	22	Ardão	20,762	"	57	Carapeto	20,162
"	28	Ardão	18,737	"	58	Carapeto	31,862
"	29	Monte Novo do Ardão	20,725				
"	30	Monte Novo do Ardão	21,500				
"	43	Chada	40,500				
"	44	Mina da Barbacha	24,662				
"	45	Geitosa	20,712				
"	46	Barbanchinha	19,425				
N	4	Lameiro	5,000				
"	8	Herdade da Barbanchinha	178,800				
"	9	Vale do Açogue	1,637				
"	10	Vale do Açogue	1,525				
"	11	Vale do Açogue	0,862				
"	12	Redão de Baixo	43,625				
"	13	Herdade dos Pesos	191,025				
"	14	Herdade da Chaminé	51,150				

Secretaria de Estado da Agricultura, 21 de Março de 1963. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luis Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Portaria n.º 19 771

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, com fundamento no